



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 22 de março 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **155/2024** protocolado sob nº **0018.000008568/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO DO LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do dia **06/09/2024** até as **08h30min** do dia **23/09/2024**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **23/09/2024**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **17/09/2024**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PAVILHÕES, MESAS, CADEIRAS, BARRICADAS, CAMAROTES, TABLADOS, PALCOS, CAMARINS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS), SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, PAINÉIS DE LED E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 807.524,50 (oitocentos e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. **Justificativa da Contratação como Lote Único:** O evento requer uma infraestrutura complexa, envolvendo uma ampla variedade de equipamentos e estruturas. Para assegurar a eficiência, a padronização e a qualidade da execução, a contratação será realizada em um lote único. Esta abordagem facilita a coordenação e a integração de todas as etapas do projeto, desde a montagem até a desmontagem. A centralização da contratação em um único lote traz vários benefícios significativos:

4.2.1. **Coordenação Centralizada:** Facilita a gestão do projeto, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira integrada e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.2. **Padronização e Qualidade:** Assegura a uniformidade na qualidade dos materiais e serviços contratados, eliminando variações que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2.3. Eficiência Operacional: A unificação dos serviços permite uma execução mais fluida e organizada, reduzindo o tempo de montagem e desmontagem, bem como a possibilidade de conflitos entre diferentes fornecedores.

4.2.4. Responsabilidade Única: Com um único fornecedor responsável por todos os itens, a fiscalização e a garantia dos serviços são simplificadas, garantindo maior controle e segurança.

4.3. A contratação como lote único também permite que o processo seja mais competitivo, possibilitando a participação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender a todas as demandas do evento de forma integrada e eficiente.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. **Declaração Conhecimento do edital:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.4.2. **Declaração de reserva de cargos:** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. **Declaração de proposta econômica:** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4. **Declaração de Não Emprego de Menores:** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.4.5. **Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante:** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6. **Declaração de Acessibilidade:** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **JUNTAMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

8.2. Este envio deverá ser realizado até a data e horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas, momento em que a etapa de submissão será encerrada automaticamente.

8.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante o uso da chave de acesso e senha fornecidas ao licitante pelo provedor do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

8.7. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviços de características técnicas, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação.

14.11.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.11.3. Comprovação de que a Empresa Proponente possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos. O profissional poderá estar na condição de:

- I. Empregado do quadro permanente da empresa;
- II. Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico), com o respectivo contrato firmado e com firma reconhecida;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- III. Sócio da empresa;
- IV. Diretor da empresa.

14.11.4. Prova de registro e de regularidade de débito da empresa licitante, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

14.11.5. Prova de registro e de regularidade de débito do profissional responsável, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.

14.11.6. Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, será necessário obter o visto do CREA - PR para a assinatura do contrato.

14.11.7. Declaração do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) de que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante. Caso a licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços, deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, que deverá ser aceita pela administração.

14.11.8. Declaração de Comprometimento conforme modelo **ANEXO IX**

14.11.9. Declaração de Comprometimento conforme modelo **ANEXO X**

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \right)$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> e/ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo para execução dos serviços de instalação no local do evento será do dia 17 a 20 de outubro de 2024, com retirada dos equipamentos entre os dias 28 de outubro a 12 de novembro de 2024. A vigência contratual será de 6 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

17.2. A prorrogação do contrato poderá ser considerada por igual período, conforme necessidade e mediante justificativa embasada na Lei 14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI**, CPF 766.564.039-72 e os Fiscais **ANDRESSA ELLEN SILVA LIMA**, CPF 068.205.569-77 e **RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ** CPF 023.701.179-40.

19.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as etapas do processo, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

19.3. Relatórios de progresso deverão ser fornecidos periodicamente pela CONTRATADA, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, para assegurar a transparência e a comunicação eficaz entre as partes.

19.4. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de progresso detalhando o andamento dos trabalhos, incluindo qualquer problema encontrado e as soluções adotadas.

19.5. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE realizará a inspeção final para verificar a conformidade com o Termo de Referência.

19.6. Será emitido um termo de recebimento provisório, e, se necessário, ajustes deverão ser feitos pela CONTRATADA antes da aceitação final.

19.7. Será realizada avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA será baseada em critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas, atendimento aos prazos estabelecidos e eficácia na resolução de problemas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e a atestação das instalações e fornecimento após fiscalização da CONTRATANTE.

20.2. A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.4. As medições dos serviços serão realizadas utilizando planilhas próprias, que deverão ser atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.5. As medições considerarão a **quantidade dos itens instalados** e qualidade dos serviços executados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e cronograma estabelecido.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

23.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Comprometimento
10	Anexo X	Modelo de Declaração de Comprometimento
11	Anexo XI	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PAVILHÕES, MESAS, CADEIRAS, BARRICADAS, CAMAROTES, TABLADOS, PALCOS, CAMARINS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS), SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, PAINÉIS DE LES E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

1.1 Natureza do objeto:

1.1.1 Locação de estruturas temporárias destinada à realização da 3ª Festa Municipal do Morango, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em Almirante Tamandaré-PR.

1.2 Itens e Quantitativos:

1.2.2 A seguir estão listados os itens e suas respectivas quantidades necessários para a realização do evento:

- Camarote: 1 unidade*
- Palco 1: 1 unidade*
- House Mix: 1 unidade*
- Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Entrada: 1 unidade*
- Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Mapa Festa: 1 unidade*
- Camarim Principal: 1 unidade*
- Camarim Secundário: 1 unidade*
- Palco 2: 1 unidade*
- Palco 3: 1 unidade*
- Barricada de contenção: 200 metros*
- Cerca modulada: 500 metros*
- Pavilhão Praça de Alimentação 1 (22x32 m): 1 unidade*
- Pavilhão Praça de Alimentação 2 (47x32 m): 1 unidade*
- Pavilhão Morango e Produtos da Terra (22x43 m): 1 unidade*
- Tenda modulada tipo bar/gastronômica 3x3 m: 36 unidades*
- Tenda modulada em alumínio 5x5 m: 8 unidades*
- Tenda modulada em alumínio com piso deck 5x5 m: 6 unidades*
- Tenda modulada em alumínio 6x6 m: 2 unidades*
- Tenda modulada em alumínio 10x10 m: 5 unidades*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- Pavilhão 17x32 m Praça de Alimentação: 1 unidade
- Jogo de mesa de plástico com 4 cadeiras: 60 conjuntos
- Praticáveis (diversos tamanhos): 17 peças
- Serviço de captação de imagens e cobertura de vídeo do evento: 3 diárias
- Painéis de LED P2,5 Outdoor: 3 diárias
- Sonorização e iluminação para diversos palcos: 3 diárias

1.2.3 descritivo completo com os quantitativos e valores, consultar item 9.4 deste termo de referência.

1.3 Prazo do Contrato:

1.3.1 O prazo para execução dos serviços de instalação no local do evento será do dia 17 a 20 de outubro de 2024, com retirada dos equipamentos entre os dias 28 de outubro a 12 de novembro de 2024. A vigência contratual será de 6 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3.2 A prorrogação do contrato poderá ser considerada por igual período, conforme necessidade e mediante justificativa embasada na Lei 14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização da 3ª Festa Municipal do Morango, agendada para os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury em Almirante Tamandaré, exige uma infraestrutura adequada e especializada para suportar a magnitude do evento. Este documento serve como uma justificativa para a contratação de estruturas específicas, conforme delineado neste Termo de Referência, destacando a importância de uma gestão eficiente e integrada das necessidades logísticas e técnicas conforme segue:

2.1. Importância da Infraestrutura Adequada:

2.1.1 A infraestrutura de um evento de grande escala como a Festa Municipal do Morango é fundamental para o sucesso do mesmo. A necessidade de estruturas como tendas, palcos, camarotes, sistemas de som e iluminação é crucial não apenas para a funcionalidade do evento, mas também para a segurança e conforto dos participantes.

2.1.2 A qualidade dessas instalações impacta diretamente a experiência dos visitantes e a imagem do município de Almirante Tamandaré como um destino capaz de hospedar eventos de grande porte.

2.2. Justificativa da Contratação como Lote Único

O evento requer uma infraestrutura complexa, envolvendo uma ampla variedade de equipamentos e estruturas. Para assegurar a eficiência, a padronização e a qualidade da execução, a contratação será realizada em um lote único. Esta abordagem facilita a coordenação e a integração de todas as etapas do projeto, desde a montagem até a desmontagem.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.2.1 A centralização da contratação em um único lote traz vários benefícios significativos:

- **Coordenação Centralizada:** Facilita a gestão do projeto, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira integrada e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Padronização e Qualidade:** Assegura a uniformidade na qualidade dos materiais e serviços contratados, eliminando variações que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.
- **Eficiência Operacional:** A unificação dos serviços permite uma execução mais fluida e organizada, reduzindo o tempo de montagem e desmontagem, bem como a possibilidade de conflitos entre diferentes fornecedores.
- **Responsabilidade Única:** Com um único fornecedor responsável por todos os itens, a fiscalização e a garantia dos serviços são simplificadas, garantindo maior controle e segurança.

2.2.2 A contratação como lote único também permite que o processo seja mais competitivo, possibilitando a participação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender a todas as demandas do evento de forma integrada e eficiente.

2.5. Impacto Ambiental e Responsabilidade Social:

2.5.1 A escolha de estruturas modulares e reutilizáveis demonstra um compromisso com práticas sustentáveis. Minimizar o impacto ambiental através do uso de materiais que podem ser desmontados e reutilizados é uma prioridade que reflete a responsabilidade social do município e a conscientização ecológica que o evento deseja promover.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a locação e instalação de diversas estruturas temporárias necessárias para a realização da 3ª Festa Municipal do Morango. A contratação será realizada como um lote único, abrangendo todos os itens necessários para a execução eficiente e integrada do evento, conforme as especificações técnicas detalhadas e alinhadas com o Rider Técnico em anexo. A seguir, detalhamos a solução proposta:

3.1. Solução Integrada:

A contratação em lote único abrange a locação e instalação das seguintes estruturas:

- **Camarote:** Estrutura tubular metálica, com montagem e desmontagem, incluindo piso em dois níveis, revestimento, cobertura em lona vinílica e divisórias internas.
- **Palco Principal:** Estrutura de alumínio com cobertura, incluindo montagem, instalação e desmontagem.
- **Palco Secundário:** Estrutura metálica com piso em madeira.
- **House Mix:** Estrutura em aço galvanizado ou alumínio treliça (Boxtruss), com tablado em madeirite.
- **Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Entrada:** Kit Trave Box para montagem de pórticos na entrada do evento.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- **Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Mapa Festa:** Kit Trave Box para montagem de pórticos para mapas e espaços interativos.
- **Camarins Principal e Secundário:** Tendões com módulos fechados, incluindo forração, instalação elétrica, itens de mobiliário e conforto.
- **Palco Praça de Alimentação:** Palco 8x6 m, apenas estrutura de piso sem cobertura, com escada ou rampa.
- **Palco Voz e Violão:** Tablado 4x3 m com estrutura metálica e piso em madeira.
- **Barricada de contenção:** 200 metros de barricada para controle de fluxo e segurança.
- **Cerca modulada:** 500 metros de cerca modular para segurança e organização do evento.
- **Pavilhões:** Diferentes tamanhos de pavilhões com cobertura em lona PVC antichamas, com design modular para a Praça de Alimentação e o Pavilhão Morango e Produtos da Terra.
- **Tendas Modulares:** Diversos tamanhos de tendões tipo pirâmide, incluindo fechamento lateral e balcão de atendimento.
- **Jogo de Mesa de Plástico com 4 Cadeiras:** Conjuntos de mesas quadradas e cadeiras para áreas de descanso e alimentação.
- **Praticáveis:** Estruturas para suportes de palco e outras necessidades técnicas.
- **Serviço de Captação de Imagens e Cobertura de Vídeo:** Equipe especializada para registrar o evento.
- **Painéis de LED:** Instalação de painéis de LED P2,5 Outdoor para projeção de imagens.
- **Sonorização e Iluminação:** Equipamentos e serviços para garantir a qualidade sonora e visual nos palcos e em outras áreas do evento.

3.2. Requisitos Específicos para os Camarins:

Os camarins principal e secundário deverão contemplar todos os itens especificados nos anexos de cada artista, incluindo móveis, equipamentos e produtos de consumo. Esses produtos devem ser disponibilizados conforme as exigências detalhadas nas listas fornecidas pelos artistas, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas antes e durante as apresentações.

3.3. Alinhamento com o Rider Técnico:

Todos os serviços e instalações fornecidos devem estar rigorosamente alinhados com os riders técnicos especificados para cada artista que se apresentará no evento. Esses riders técnicos são documentos detalhados que listam os requisitos específicos de cada artista, incluindo, mas não se limitando a:

- **Equipamentos de Som:** Tipo e quantidade de microfones, amplificadores, monitores de palco, mesas de som, entre outros.
- **Equipamentos de Iluminação:** Tipo de iluminação, posicionamento, intensidade, e qualquer equipamento adicional necessário para criar o ambiente de palco conforme solicitado.
- **Estruturas de Palco:** Dimensões específicas do palco, altura, materiais, e qualquer personalização necessária para atender aos requisitos de performance.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- **Camarins:** Mobiliário, eletrodomésticos, produtos de consumo, e condições ambientais (como temperatura e ventilação), que devem ser atendidos conforme as especificações detalhadas para cada artista.
- **Painéis de LED e Projeções:** Tamanho, resolução, posicionamento e conteúdo visual a ser exibido durante as performances.

O cumprimento rigoroso dessas especificações é fundamental para garantir que cada apresentação ocorra conforme planejado e de acordo com as expectativas dos artistas. Qualquer desvio das especificações dos riders técnicos deve ser previamente discutido e aprovado pelos representantes dos artistas e pela equipe de produção do evento.

A documentação detalhada dos riders técnicos está anexa a este Termo de Referência e deve ser consultada por todas as partes envolvidas na execução do evento para garantir que todos os requisitos sejam plenamente atendidos.

3.4. Ciclo de Vida da Solução:

A solução abrange todas as fases necessárias para a realização do evento:

- **Montagem e Instalação:** Preparação e instalação de todas as estruturas antes do início do evento.
- **Operação Durante o Evento:** Manutenção e operação das estruturas durante os dias de realização do evento.
- **Desmontagem e Retirada:** Remoção das estruturas e limpeza do local após o término do evento.

3.5. Conformidade com Normas e Regulamentos:

Todas as estruturas contratadas devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Isso inclui a obtenção de todas as aprovações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros e outras autoridades regulatórias. As instalações devem seguir rigorosamente as especificações detalhadas neste Termo de Referência e no rider técnico em anexo, garantindo a segurança, o conforto e a acessibilidade para todos os participantes do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1 Efetuar a entrega das estruturas em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Comissão do Evento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.1.2 Fornecer materiais de primeira linha, atendendo às normas da ABNT e do Código de Defesa do Consumidor.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.1.3 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo funcionários capacitados e com conhecimento do manuseio adequado dos equipamentos e acessórios.

4.1.4 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos para a realização dos serviços.

4.1.5 Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

4.1.6 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente vigentes e exigíveis por lei, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

4.1.7 Técnico responsável, deverá apresentar comprovação junto ao órgão de classe bem como comprovação de estar em dia com suas obrigações.

4.1.8 Entregar a estrutura contratada montada e testada até o dia 20 de outubro de 2024, a fim de evitar qualquer prejuízo.

4.1.9 Ter uma equipe de manutenção permanente de plantão na realização do evento nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024 para a devida manutenção dos equipamentos e estruturas tubulares. Essa equipe deve estar equipada com um jogo completo de ferramentas, itens necessários e meios de comunicação, como telefone celular ou rádio comunicador, para contato imediato com a CONTRATANTE.

4.1.10 Realizar a desmontagem e retirada das estruturas no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024, garantindo que o local seja deixado em perfeitas condições.

4.1.11 Substituir qualquer estrutura que não esteja em conformidade com o solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, caso solicitado pelo Fiscal de Contrato.

4.1.12 Fornecer acompanhamento técnico permanente durante todo o evento, garantindo que todos os serviços e instalações sejam executados conforme as especificações técnicas e demais elementos que integram o Edital e o Contrato.

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, somente por meio de servidores autorizados.

4.1.14 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, quando resultante de ineficiência ou negligência na execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

4.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.1.16 Informar à CONTRATANTE sobre qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

4.1.17 Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

4.1.18 Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior.

4.1.19 Assumir total responsabilidade por quaisquer imprevistos de ordem técnica que comprometam a segurança e a integridade física de profissionais artísticos ou do público, não sendo solidário o Município de Almirante Tamandaré/PR.

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.4 Garantir a integridade dos equipamentos instalados contra atos de vandalismo durante os dias do evento.

4.2.5 No prazo determinado como final para instalação dos itens, caberá à Comissão de Avaliação verificar e testar o pleno funcionamento dos equipamentos/itens, solicitando correções, ajustes ou, se necessário, a aplicação de sanções contratuais.

4.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações deste Edital, aplicando à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

4.2.7 Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Planejamento e Cronograma:

A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma detalhado para a montagem e desmontagem das estruturas, respeitando os seguintes prazos:

- I. **Montagem e Instalação:** as estruturas deverão ser montadas até o dia 20 de outubro de 2024, com início das instalações em 10 de outubro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- II. **Operação Durante o Evento:** a equipe de manutenção deverá estar disponível durante os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024 para realizar ajustes e reparos necessários.
- III. **Desmontagem e Retirada:** a desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024.

5.1.2 Montagem das Estruturas:

- I. Todas as estruturas deverão ser montadas no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- II. A montagem deve seguir as normas técnicas de segurança, garantindo a estabilidade e a segurança das estruturas.

5.1.3 Operação Durante o Evento:

- I. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de manutenção permanente de plantão durante os dias do evento (25, 26 e 27 de outubro de 2024) para realizar ajustes e reparos necessários.
- II. A equipe de manutenção deve estar equipada com todas as ferramentas e equipamentos necessários para garantir a funcionalidade contínua das estruturas.

5.1.4 Desmontagem e Retirada das Estruturas

- I. Após a conclusão do evento, a CONTRATADA deverá proceder com a desmontagem e retirada das estruturas no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024.
- II. A retirada da estrutura depende da liberação dos espaços, assim como da retiradas das instalações elétricas.
- III. A CONTRATADA deve garantir que o local seja deixado em perfeitas condições, removendo todos os materiais e resíduos decorrentes da desmontagem.

5.1.5 Conformidade com Normas e Regulamentos:

- I. Todas as atividades de montagem, operação e desmontagem devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. (Modelo de declaração Anexo I).
- II. A CONTRATADA deve obter todas as aprovações necessárias do Corpo de Bombeiros e outras autoridades regulatórias antes do início do evento. (Modelo de declaração Anexo II).

5.2 Orientações relativas aos serviços técnicos que deverão ser seguidas pela contratada:

5.2.1 Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

5.2.2 A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2.3 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

5.2.4 A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

5.2.5 A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pela RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro e devendo os mesmos serem entregues ao fiscal do contrato antes da execução dos serviços contratados.

5.2.6 Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

5.2.7 O Engenheiro ou Arquiteto da empresa CONTRATADA, deverá ter registro junto ao CREA ou ao CAU, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital, "Qualificação Técnica".

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATANTE designará um servidor como fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as etapas do processo, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.

6.3 Relatórios de progresso deverão ser fornecidos periodicamente pela CONTRATADA, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, para assegurar a transparência e a comunicação eficaz entre as partes.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de progresso detalhando o andamento dos trabalhos, incluindo qualquer problema encontrado e as soluções adotadas.

6.5 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE realizará a inspeção final para verificar a conformidade com o Termo de Referência.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.6 Será emitido um termo de recebimento provisório, e, se necessário, ajustes deverão ser feitos pela CONTRATADA antes da aceitação final.

6.7 Será realizada avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA será baseada em critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas, atendimento aos prazos estabelecidos e eficácia na resolução de problemas.

7. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Composição dos preços:

7.1.1 Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços, bem como perdas que possam ocorrer por situações climáticas, devendo a reposição ser imediata;

7.1.2 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados neste Termo;

7.1.3 Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4 O endereço onde serão executados os serviços, será na Rua Domingos Scucato, nº 1350 Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré-Pr.

7.1.5 Em caso de a CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com o Município de Almirante Tamandaré-Pr. Pelo telefone (41) 99645-3865 Andressa (fiscal do contrato), imediatamente, para receber orientações das coordenadas;

7.1.6 A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal do Município de Almirante Tamandaré-Pr;

7.2 Medição dos Serviços:

7.2.1 As medições dos serviços serão realizadas utilizando planilhas próprias, que deverão ser atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.2 As medições considerarão a **quantidade dos itens instalados** e qualidade dos serviços executados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e cronograma estabelecido.

7.3 Condicionantes para Pagamento:

7.3.1 A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e a atestação das instalações e fornecimento após fiscalização da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção:

8.1.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, eletrônico conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1 As propostas serão avaliadas com base na conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

8.2.2 Os licitantes devem comprovar a capacidade técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação em quantidade e qualidade na forma da Lei.

8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviços de características técnicas, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação.

8.3.2 Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.3.3 Comprovação de que a Empresa Proponente possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos. O profissional poderá estar na condição de:

- V. Empregado do quadro permanente da empresa;
- VI. Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico), com o respectivo contrato firmado e com firma reconhecida;
- VII. Sócio da empresa;
- VIII. Diretor da empresa.

8.3.4 Prova de registro e de regularidade de débito da empresa licitante, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

8.3.5 Prova de registro e de regularidade de débito do profissional responsável, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3.6 Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, será necessário obter o visto do CREA - PR para a assinatura do contrato.

8.3.7 Declaração do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) de que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante. Caso a licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços, deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, que deverá ser aceita pela administração.

9. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

9.1 Memória de Cálculo:

9.1.1 Para cada lote, foi calculada a média aritmética dos preços unitários fornecidos por três diferentes fornecedores. Este método permite obter uma estimativa precisa dos custos, promovendo a economia e prevenindo sobre preços ou aquisições desvantajosas para a administração pública.

9.1.2 A soma dos preços médios unitários, multiplicados pela quantidade necessária de cada item em cada um dos três lotes, fornece a estimativa do valor global da aquisição. Este procedimento garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

9.4 Descritivos, Quantitativos e Custos

Item	Descrição dos Equipamentos	Qtd.	Apresentação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------------------	------	--------------	----------------------	-------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1	<p>CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 10mt x 30mt x 2,10 m de altura e 10 m lineares, pé direito de 2,50 m, altura do piso ao solo em dois níveis de 1,00m e 1,30m do chão, piso em compensado ante derrapante ou em fibra de vidro, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, COBERTURA deverá ser em lona vinílica medindo 15X40M sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Dividido com gradil em 30 espaços de 3x2m com capacidade para 15 pessoas cada camarote. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 11.683,33	R\$ 11.683,33
2	<p>PALCO 1 - PRINCIPAL - Palco medindo 24 x 14 metros com torre pé direito de 10 m de altura, piso do palco com 2 metros de altura, com 8 m de pé direito livre (do piso do palco até o teto). Toda estrutura em material alumínio e cobertura em 02 águas na cor branca, acesso ao palco por escada ou rampa. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 26.263,33	R\$ 26.263,33
3	<p>HOUSE MIX - Estrutura em aluminiotrelça (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeirite 18 mm elevado em dois andares. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4	<p>PALCO 2 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 2 – 8m de boca x 6m de fundo x 1,10 m de altura, apenas estrutura de piso sem cobertura, com escada ou rampa. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 11.213,33	R\$ 11.213,33
5	<p>PALCO 3 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 1 - VOZ E VIOLÃO: TABLADO, palco com estrutura metálica, piso em madeira, medindo 4mx3m, com altura entre 0,50cm a 0,60cm de altura, apenas estrutura de piso sem cobertura, com rampa de acessibilidade. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
6	<p>CAMARIM PRINCIPAL: 1 tenda 15x10 m, com 04 módulos fechados com piso com forração, sendo divididos da seguinte maneira: 3 módulos de uso para os artistas de 5x5 m com acesso a banheiro químico instalado internos e 1 módulo de uso para copa/serviço de 4x5 m, ambos com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por espaço. Itens que devem conter em cada camarim: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 03 Mesas com toalhas brancas; 02 Araras ou Cabideiros. Itens que devem conter na copa: 01 Geladeira de no mínimo 260 litros; 01 forno microondas de no mínimo 30 litros e um balcão com pia medindo 1,50X0,55x0,90 m. A estrutura deverá ter no mínimo 02 equipamentos de ar condicionado de 12.000 btus cada e instalados. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação,</p>	1	PÇ	R\$ 20.746,67	R\$ 20.746,67



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.				
7	<p>CAMARIM SECUNDÁRIO: 1 tenda 10x10 m, com 03 módulos fechados com piso com forração, sendo divididos da seguinte maneira: 2 módulos de uso para os artistas de 5x5 m com acesso a banheiro químico instalado internos, e 1 módulo de uso para copa/serviço de 4x5 m, ambos com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por espaço. Itens que devem conter em cada camarim: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 03 Mesas com toalhas brancas; 02 Araras ou Cabideiros. Itens que devem conter na copa: 01 Geladeira de no mínimo 260 litros; 01 forno microondas de no mínimo 30 litros e um balcão com pia medindo 1,50X0,55x0,90 m. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 7.123,33	R\$ 7.123,33
8	<p>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO ENTRADA - Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 01 Pórticos 8,0 x 3,0 m, que podem ser personalizados, para ser instalado na entrada do Parque Municipal Anibal Khury, CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 8.996,67	R\$ 8.996,67



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO – MAPA FESTA - ESPAÇO INSTAGRAMAVEL - Kit Trave Box 3m x 2,5m. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	2	PÇ	R\$ 3.108,33	R\$ 6.216,66
10	ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL E LINE – 70 metros Estrutura Q-50; 48 metros Estrutura Q-30; 6 Sleeves; 6 Talhas; 6 Pau de Carga; 6 Sapatas; 6 Talhas; Cintas de elevação, Parafusos. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	148	Metro	R\$ 145,33	R\$ 21.508,84
11	BARRICADA de contenção sem Degrau 1000 x 1250 x 1200, com instalação no local indicado.	200	MT	R\$ 291,00	R\$ 58.200,00
12	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00 m, 2,00m ou 3,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE, de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,00 mm de parede. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas. Medidas em metros lineares, considerar a instalação no local.	500	MT	R\$ 51,33	R\$ 25.665,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13	PAVILHÃO 22x32 m – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	704	M ²	R\$ 93,00	R\$ 65.472,00
14	PAVILHÃO 47x32 m – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 -cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 45 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1504	M ²	R\$ 83,00	R\$ 124.832,00
15	PAVILHÃO 22x43 m – MORANGO E PRODUTOS DA TERRA - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	946	M ²	R\$ 89,50	R\$ 84.667,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO. TIPO BAR/GASTRONOMICA COM BALCÃO, TAMANHO 3m X 3m: tipo CHAPEU DE BRUXA, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	36	PÇ	R\$ 1.486,00	R\$ 53.496,00
17	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	8	PÇ	R\$ 1.476,66	R\$ 11.813,28



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m E PISO DECK: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	6	PÇ	R\$ 2.480,00	R\$ 14.880,00
19	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 6m X 6m: tipo PIRAMIDE. Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, altura mínima de 6 metros de pé direito, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	2	PÇ	R\$ 1.646,67	R\$ 3.293,34



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20	<p>TENDA MODULADA EM ALUMINIO COM 10m X 10m: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	5	PÇ	R\$ 3.413,33	R\$ 17.066,65
21	<p>PAVILHÃO 17X32m – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 30 metros a 15 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 05 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	544	M ²	R\$ 95,17	R\$ 51.772,48
22	<p>JOGO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS CADA. Mesas quadradas e cadeiras sem braços na cor branca.</p>	60	PÇ	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
23	<p>14 Praticáveis (3x1mtr, 3x50cm, 8x0), 03 Praticáveis 2x1 com pés de 1.00m, 03 Praticáveis 2x1 com pés de 0.50m, 06 Praticáveis 2x1 em nível zero (Praticáveis Telescópicos) CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICOS ANEXOS.</p>	17	PÇ	R\$ 589,67	R\$ 10.024,39



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

24	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA DE VIDEO DO EVENTO registrando toda a programação nos 03 dias do evento, através de equipe especializada incluindo no mínimo 01 FOTOGRAFO, exclusivo e disponível 02 cinegrafistas, filmagens com Drone e transmissão simultânea para os painéis de Led. Entregar um todos os dias do evento um video de 2 min Editado para publicação e no final do evento todo o material captado com 100 fotos tratadas e os videos editados. Todo equipamento ser de ultima geração em 4k Full HD com. Tambem deverá ser utilizado Grua, mesa de corte, ilha de edição, servidor de gravação e todo equipamento que possa ter o melhor aproveitamento na captação de imagens de video	3	diaria	R\$ 9.763,33	R\$ 29.289,99
25	05 PAINEIS DE LED P2, 05 OUTDOOR para serem instalados da seguinte forma: 01 fundo do palco principal medindo 8x4; 02 nas laterais do palco principal medindo 3x5; 01 no fundo do house mix medindo 4x3; 01 na praça de alimentação medindo 3x2; Incluso o serviço de montagem, desmontagem, estrutura e operação. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICO ANEXO.	3	diaria	R\$ 17.166,67	R\$ 51.500,01
26	SONORIZAÇÃO E ILUMinação para: 1. Palco Principal (conforme rider tecnico dos artista em anexo); 2. Palco Secundario (conforme rider tecnico em anexo); 3. Palco da praça de alimentação; 4. Palco da entrada do evento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICO ANEXO.	3	diaria	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00

Observação: afim de padronização dos lotes todas as tendas e pavilhões deverão possuir cobertura em lona vinilica PVC anti chamas na cor branca.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.5 Estimativa Global:

9.5.1 A estimativa global da contratação, ficou estimado em **R\$ 807.524,50 (oitocentos e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Dotação Orçamentária:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas pela Secretaria Municipal da Administração e Previdência para a Festa Municipal do Morango.

11. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

11.2. A execução dos serviços dar-se-á na localidade designada neste termo de referência;

11.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;

11.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em duas vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. A primeira via ficará em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

11.5. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o **Sr. Jose Luiz Afornali**, CPF 766.564.039-72 e os Fiscais **Andressa Ellen, Silva Lima**, CPF 068.205.569-77 e **Rafael Augusto Gaievicz** CPF 023.701.179-40.

12. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

12.2 Os materiais deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

12.3 A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço de no mínimo 15 (quinze) dias de operação satisfatória, contados a partir da aceitação do mesmo;

12.4 Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia de operação satisfatória para o conjunto afetado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

12.6 Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

12.7 À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

13. PENALIDADES

13.1 O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;

13.2 Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

13.2.1 Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada);

13.2.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA;

13.2.3 Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes;

13.2.4 Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes;

13.2.5 Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.

13.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 6 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias. O valor da multa será calculado seguindo os critérios da tabela a seguir. O atraso será o tempo montante após decorrido o tempo constante no item 6. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre a fatura mensal, ou o depósito em conta corrente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ITEM	CRITÉRIOS	PENALIDADE (DIA)
<i>Penalidade sobre o tempo de atraso do serviço. Previsto para o não cumprimento do "Prazo para Realização dos serviços"</i>	<i>A cada dia de atraso, após decorrido o prazo de realização dos serviços, até 2 (dois) dias. Primeiras horas</i>	1 %
	<i>A cada dia de interrupção contado após os 2 (dois) primeiros dias.</i>	2%

13.5 A CONTRATADA deve considerar como execução completa do serviço todas as obrigações citadas neste termo de referência, ficando acrescentado para entrega dos relatórios finais o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da finalização do serviço de instalação. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% em cima do valor total do serviço e o bloqueio do pagamento até a entrega do relatório e as built dos projetos.

14 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Técnica da 3º Festa do Morango, conforme Portaria 203/2024, utilizando as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021.

Mario Roberto Gurgel Knopki
Presidente da Comissão Técnica

Luana Pereira Lopes
Comissão Técnica

Amauri Domakoski
Comissão Técnica



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Comissão da 3º Festa Municipal do Morango, apresenta Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório visando à seleção e contratação de empresa especializada para a locação e instalação de diversas estruturas temporárias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade da Contratação:

1.1.1. Problema a ser Resolvido:

A realização da 3ª Festa Municipal do Morango requer uma infraestrutura adequada para acomodar um grande número de visitantes e garantir a segurança e o conforto de todos os participantes. A ausência de estruturas temporárias apropriadas pode comprometer o sucesso do evento e a imagem do município.

1.1.2. Necessidade Específica:

É necessário contratar uma empresa especializada para a locação e instalação de diversas estruturas temporárias, como tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tablados, palcos, camarins, estruturas de alumínio (Boxtruss), além de serviços de captação de imagens e sonorização e iluminação de que atendam aos requisitos técnicos e de segurança do evento.

1.1.3. Interesse Público:

O evento promove a cultura local e valoriza a produção de morangos da região, gerando benefícios econômicos, sociais e culturais para a comunidade de Almirante Tamandaré. A contratação é de interesse público, pois contribui para o desenvolvimento local e a integração da comunidade.

1.1.4. Impacto na Comunidade:

O referido evento tem o potencial de atrair um grande número de visitantes. No entanto, sem uma infraestrutura adequada, o evento pode causar transtornos, como congestionamentos, sobrecarga nos serviços públicos e possíveis danos às áreas utilizadas. A contratação das estruturas temporárias visa mitigar esses impactos negativos, proporcionando um ambiente seguro e organizado para todos os participantes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.1.5. Justificativa:

A contratação de estruturas temporárias é essencial para garantir o sucesso e a segurança do evento, proporcionando um ambiente adequado para os visitantes e participantes. A falta dessas estruturas comprometeria a realização da festa e seus benefícios para o Município.

1.2. Descrição Detalhada:

1.2.1. Descrição do Serviço:

A empresa contratada será responsável pela locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para a 3ª Festa Municipal do Morango. As estruturas incluem tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tabladros, palcos, camarins e estruturas de alumínio (Boxtruss).

1.2.2. Integração com outros planos da Festa:

As estruturas temporárias serão integradas às demais políticas e planos da festa, como segurança, logística, acessibilidade e sustentabilidade. A coordenação com outros fornecedores e serviços é essencial para a organização e o bom funcionamento do evento.

1.3. Previsão do Impacto Ambiental das Soluções Possíveis:

1.3.1. As estruturas modulares são desmontáveis e reutilizáveis, o que minimiza a geração de resíduos. Após o evento, as estruturas podem ser desmontadas e devolvidas para uso futuro, evitando a necessidade de descartes.

1.3.2. A escolha de materiais duráveis e recicláveis para as estruturas, como o alumínio, contribui para a sustentabilidade do evento.

1.3.3. A instalação temporária das estruturas causa menos impacto no solo e na vegetação local em comparação com construções permanentes.

1.4. Racionalização do Uso de Recursos Naturais e Mitigação dos Danos Ambientais:

1.4.1. As estruturas temporárias utilizadas serão modulares, permitindo a devolução para a reutilização em outros eventos.

1.4.2. Será dada preferência a equipamentos e sistemas de iluminação e sonorização que possuam certificações de eficiência energética.

1.4.3. Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos durante o evento, promovendo a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados.

1.4.4. Utilização de equipamentos de som que minimizem a poluição sonora, atendendo às normas vigentes de controle de ruídos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.4.5. Promoção de campanhas de conscientização ambiental para os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis.

2. PREVISÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Duração do Contrato:

O contrato terá duração de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme permitido pela legislação vigente. Esse prazo abrange todas as fases da contratação, desde a preparação e montagem das estruturas até a desmontagem e retirada das mesmas.

2.2 Demonstração da previsão do Plano de Contratação Anual

O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não está incluída ainda no PCA.

2.3. Vigência do Plano Plurianual:

A contratação está alinhada com a vigência do plano plurianual do município, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam previstos no orçamento municipal. A festa é um evento anual, previsto no calendário de eventos culturais do município, e a infraestrutura necessária faz parte das despesas planejadas.

2.4. Estimativa da Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

A Secretaria Municipal da Administração e Previdência alocou as dotações orçamentárias necessárias para cobrir os custos da contratação das estruturas temporárias para a 3ª Festa Municipal do Morango. A disponibilidade orçamentária foi confirmada e aprovada pelo órgão responsável.

2.5. Possibilidade de Parcelamento:

A contratação foi dividida em três lotes distintos, permitindo a possibilidade de parcelamento do pagamento conforme a entrega e aceitação das estruturas de cada lote. Essa abordagem facilita a gestão financeira e assegura a transparência no uso dos recursos públicos.

2.6. Custos e Benefícios Econômicos, Sociais e Ambientais:

2.6.1. Custos Econômicos:

Os custos envolvidos na contratação incluem a locação, montagem e desmontagem das estruturas temporárias, além dos custos operacionais durante o evento. O valor estimado é detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.6.2. Benefícios Econômicos:

A realização do evento tem o potencial de gerar receita para o município através do aumento do turismo e do comércio local. Os expositores e vendedores locais também se beneficiam da maior demanda por produtos e serviços durante o evento.

2.6.3. Benefícios Sociais:

Embora o evento seja um grande atrativo cultural, o planejamento adequado visa minimizar impactos negativos na comunidade. A festa oferece oportunidades de lazer e entretenimento para os moradores, promovendo a coesão social.

2.6.4. Benefícios Ambientais:

A utilização de estruturas modulares e reutilizáveis reduz a geração de resíduos e o impacto ambiental. Medidas adicionais, como gestão de resíduos sólidos será implementada para mitigar os danos ambientais.

3. DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS

O valor estimado da contratação foi definido com base na análise detalhada dos custos para a contratação das Estruturas realizado no ano anterior. A média dos valores apurados resultou em um montante estimado de R\$ R\$ 606.466,50. Esse valor será atualizado com estimativas de preços fornecidas por empresas especializadas no fornecimento de estruturas para grandes eventos.

3.1.1 A contratação das estruturas temporárias está configurada como um lote único, abrangendo diversos tipos de estruturas necessárias para o evento. Os itens a serem contratados incluem:

- Camarote: 1 unidade
- Palco Principal: 1 unidade
- House Mix: 1 unidade
- Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Entrada: 1 unidade
- Estrutura de Alumínio (Boxtruss) Pórtico Mapa Festa: 1 unidade
- Camarim Principal: 1 unidade
- Camarim Secundário: 1 unidade
- Palco Secundário: 1 unidade
- Palco Praça de Alimentação: 1 unidade
- Palco Voz e Violão: 1 unidade
- Barricada de contenção: 200 metros
- Cerca modulada: 500 metros
- Pavilhão Praça de Alimentação 1 (22x32 m): 1 unidade
- Pavilhão Praça de Alimentação 2 (47x32 m): 1 unidade
- Pavilhão Morango e Produtos da Terra (22x43 m): 1 unidade
- Tenda modulada tipo bar/gastronômica 3x3 m: 36 unidades
- Tenda modulada em alumínio 5x5 m: 8 unidades
- Tenda modulada em alumínio com piso deck 5x5 m: 6 unidades



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- Tenda modulada em alumínio 6x6 m: 2 unidades
- Tenda modulada em alumínio 10x10 m: 5 unidades
- Pavilhão 17x32 m Praça de Alimentação: 1 unidade
- Jogo de mesa de plástico com 4 cadeiras: 60 conjuntos
- Praticáveis (diversos tamanhos): 17 peças
- Serviço de captação de imagens e cobertura de vídeo do evento: 3 diárias
- Painéis de LED P2,5 Outdoor: 3 diárias
- Sonorização e iluminação para diversos palcos: 3 diárias

3.1.2 O descritivo completo dos itens, bem como a planta cartográfica de toda a festa, deverá estar junto ao Termo de Referência.

3.2 Toda a estimativa detalhada para a contratação, incluindo planilhas de quantitativos e preços unitários, deverá constar no Termo de Referência, dentro do mapa de preços.

3.3. Requisitos da Contratação:

3.3.1 Para garantir a execução eficiente e segura da Festa Municipal, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1 Experiência e Capacidade Técnica:

- A empresa deve comprovar experiência na montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos de grande porte, apresentando histórico de contratos semelhantes realizados nos últimos cinco anos.
- Deve possuir equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução das atividades.

3.3.1.2. Qualidade dos Materiais:

- Todos os materiais utilizados, como tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tabladros, palcos, camarins e estruturas de alumínio (Boxtruss), devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes.
- Os materiais devem ser novos ou em excelente estado de conservação, garantindo durabilidade e segurança durante o evento.

3.3.1.3. Conformidade Legal e Normativa:

- A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Deve atender às normas de segurança do trabalho e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores envolvidos na montagem e desmontagem das estruturas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.3.1.4. Plano de Execução e Cronograma:

- A empresa deve apresentar um plano detalhado de execução, incluindo cronograma de montagem, utilização e desmontagem das estruturas.
- O cronograma deve prever a conclusão da montagem até 22 de outubro de 2024 e a desmontagem até 1 de novembro de 2024.

3.3.1.5. Medidas de Segurança e Acessibilidade:

- As estruturas devem incluir rampas de acesso e áreas reservadas para pessoas com mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade.
- A empresa deve implementar medidas de segurança durante a montagem e desmontagem, garantindo a integridade dos trabalhadores e participantes do evento.

3.3.1.6. Gestão Ambiental:

- Deve ser implementado um plano de gestão de resíduos sólidos durante o evento, promovendo a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados.
- As estruturas devem ser instaladas de forma a minimizar o impacto no solo e na vegetação do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

3.3.1.7. Responsabilidade Social:

- A empresa deve adotar práticas de responsabilidade social, garantindo que todas as ações sejam realizadas com respeito à comunidade local e ao meio ambiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado deverá ser realizado com empresas especializadas no fornecimento das estruturas temporárias necessárias para o evento. Este levantamento poderá ser conduzido através de:

- I. Consultas a Empresas Especializadas:** Contatar diretamente empresas que possuam expertise no fornecimento do objeto, verificando suas soluções disponíveis, viabilidade técnica e comercial.
- II. Banco de Preços:** Utilizar bancos de preços referenciais que contenham informações atualizadas sobre os custos de itens similares.
- III. Contratos de Outros Órgãos:** Analisar contratos já firmados por outros órgãos públicos para o fornecimento do mesmo objeto, avaliando as condições e soluções aplicadas.

4.1.1. Além disso, é fundamental avaliar a condição fiscal e financeira das empresas consultadas para garantir que tenham a capacidade de atender ao objeto em questão. É igualmente necessário avaliar o custo dessas soluções para o município, assegurando que a proposta selecionada seja a mais vantajosa, conforme os critérios solicitados pela comissão.

4.2. Esse levantamento de mercado deve estar obrigatoriamente presente no Termo de Referência, assegurando a melhor solução para o atendimento da festa, alinhada com as exigências técnicas, fiscais e financeiras.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a 3ª Festa Municipal do Morango envolve a contratação de uma empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias. As estruturas necessárias incluem tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tabladros, palcos, camarins e estruturas de alumínio (Boxtruss). Essas estruturas são essenciais para criar um ambiente seguro, organizado e confortável para todos os participantes do evento.

A contratação dessas estruturas temporárias é vital para o sucesso da festa. Sem elas, a organização do evento estaria comprometida, podendo resultar no cancelamento ou adiamento da festa. A ausência de tendas e pavilhões adequados, por exemplo, deixaria os participantes expostos a acontecimentos infortúnios, prejudicando a experiência do público e dos expositores. Da mesma forma, a falta de palcos e camarotes impediria a realização de apresentações e atividades programadas, afetando a atratividade do evento.

Os riscos de não atender à demanda de estruturas temporárias são significativos. A falta de infraestrutura adequada compromete a segurança dos participantes, aumentando o risco de acidentes. Além disso, a reputação do município poderia ser prejudicada, afetando futuras edições da festa e outros eventos. O impacto econômico também seria considerável, uma vez que a festa gera oportunidades de renda para comerciantes e produtores locais.

Para mitigar esses riscos, é essencial garantir a disponibilidade e a qualidade das estruturas temporárias. A empresa contratada deve possuir a capacidade técnica e a experiência necessárias para instalar e desmontar as estruturas de forma segura e eficiente. Além disso, é importante que as estruturas sejam modulares e reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental e permitindo um uso mais racional dos recursos.

Existem ainda necessidades adicionais necessárias, como aquisições complementares de serviços e equipamentos. Isso inclui a contratação de serviços de segurança, limpeza e suporte técnico para garantir que todas as estruturas funcionem perfeitamente durante o evento. Equipamentos adicionais, como geradores de energia e sistemas de som e iluminação, também são requisitados para atender às demandas específicas do evento.

6. JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO

6.1. Tempo e Prazo:

A montagem das estruturas temporárias, incluindo tendas, pavilhões, mesas, cadeiras, barricadas, camarotes, tabladros, palcos, camarins e estruturas de alumínio (Boxtruss), deve ser concluída entre os dias 17 e 22 de outubro de 2024. A desmontagem deve ocorrer imediatamente após o evento, entre os dias 30 de outubro e 1 de novembro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.2. Coordenação Eficiente:

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores comprometeria a sincronização das atividades, podendo resultar em atrasos e conflitos na montagem e desmontagem das estruturas. A necessidade de uma execução rápida e coordenada inviabiliza o parcelamento, pois diferentes fornecedores poderiam não conseguir cumprir os prazos de forma integrada.

6.3. Garantia de Qualidade e Segurança:

Um único fornecedor garante que todas as estruturas sejam montadas e desmontadas de acordo com as especificações técnicas e dentro do prazo estipulado, assegurando responsabilidade única e facilitando a fiscalização e a garantia dos serviços. Isso é crucial para garantir a segurança e a eficiência do evento.

6.4. Logística e Operação:

A contratação integrada permite uma logística mais eficiente e uma operação mais fluida durante o evento, evitando problemas de comunicação e coordenação que poderiam surgir com múltiplos fornecedores.

7. ESTIMATIVA DOS PRAZOS

7.1. A estimativa para a realização da licitação é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Início da Execução do Contrato: A execução do contrato deve iniciar imediatamente após a assinatura, com a montagem das estruturas começando em 17 de outubro de 2024, conforme segue:

7.2.1 Montagem das Estruturas:

- ✓ Início: 17 de outubro de 2024
- ✓ Término: 22 de outubro de 2024

7.2.2 Realização do Evento:

- ✓ Datas: 25, 26 e 27 de outubro de 2024

7.2.3 Desmontagem das Estruturas:

- ✓ Início: 30 de outubro de 2024
- ✓ Término: 1 de novembro de 2024



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8. ADEQUAÇÃO DA PREVISÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação das estruturas temporárias para o referido objeto de contratação considera a racionalização do uso de recursos naturais e a mitigação dos danos ambientais. As medidas incluem:

a. Uso de Estruturas Modulares e Reutilizáveis:

- Redução de resíduos e possibilidade de reutilização da estrutura em eventos futuros.

b. Eficiência Energética:

- Preferência por equipamentos e sistemas de iluminação e sonorização com certificações de eficiência energética.

c. Gestão de Resíduos:

- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos durante o evento, promovendo a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados.

d. Mitigação do Impacto no Solo:

- Instalação das estruturas temporárias de forma a minimizar o impacto no solo do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, garantindo a preservação do ambiente natural.

e. Mitigação do Ruído:

- Utilização de equipamentos de som que minimizem a poluição sonora, atendendo às normas vigentes de controle de ruídos.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

9.1. A contratação das estruturas temporárias para a 3ª Festa Municipal do Morango deve assegurar que todos os participantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, tenham acesso adequado às diversas áreas do evento. Os requisitos de acessibilidade incluem:

a. Área VIP:

- ✓ Será reservada uma área específica para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acesso facilitado e acomodação confortável.

b. Camarotes:

- ✓ Os camarotes terão acesso por rampas, onde serão construídas de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, garantindo inclinação adequada e segurança para todos os usuários.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c. Outras Estruturas:

- ✓ Todas as outras estruturas temporárias, como tendas, pavilhões, e palcos, serão projetadas e instaladas de forma a garantir o acesso universal, atendendo às normas de acessibilidade vigentes.

9.2. Essas medidas visam assegurar que o evento seja inclusivo e acessível para todos os participantes, proporcionando uma experiência agradável e segura para pessoas com diferentes necessidades de mobilidade.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A contratação das estruturas temporárias para a 3ª Festa Municipal do Morango está em conformidade com a legislação específica que rege os serviços, fornecimentos e obras relacionados. Os principais aspectos considerados incluem:

10.1.1. A contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Todos os procedimentos licitatórios são conduzidos de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.1.2. Todas as estruturas temporárias contratadas devem atender às normas técnicas de segurança, como a ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Isso inclui a construção de rampas de acesso, saídas de emergência e a instalação segura de palcos e tendas.

10.1.3. A montagem e desmontagem das estruturas temporárias devem estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental e garantindo a preservação do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

10.1.4. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações trabalhistas, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

10.1.5. Embora a contratação de estruturas temporárias não se enquadre diretamente em serviços sociais, é importante garantir que todas as ações sejam realizadas com responsabilidade social, promovendo a inclusão e acessibilidade para todos os participantes do evento.

11. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para garantir a continuidade e a harmonia do conjunto das contratações necessárias ao atendimento do interesse público durante o evento, é essencial identificar e planejar contratações correlatas ou interdependentes. Estas contratações complementares são fundamentais para assegurar que todos os aspectos do evento sejam cobertos de maneira eficiente e integrada. A seguir, estão listadas as principais contratações que devem ser consideradas:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.1.1 A contratação de serviços de segurança privada é indispensável para garantir a proteção dos participantes, expositores e equipamentos durante o evento. A segurança deve ser coordenada com a instalação das estruturas temporárias para assegurar que todas as áreas críticas estejam devidamente monitoradas.

11.1.2. A contratação de uma equipe de limpeza antes, durante e após o evento é essencial para manter o local do evento limpo e seguro. A limpeza deve ser sincronizada com a montagem e desmontagem das estruturas para garantir que os resíduos sejam gerenciados de forma eficiente e que o parque seja preservado em boas condições.

11.1.3. A necessidade de suporte técnico especializado para a instalação, operação e manutenção das estruturas temporárias, incluindo sistemas de som e iluminação, é crucial. Este suporte deve estar disponível durante todo o evento para resolver qualquer problema técnico que possa surgir.

11.1.4. Equipamentos adicionais, como geradores de energia, sistemas de som, iluminação, e sanitários móveis, podem ser necessários para atender às demandas específicas do evento. A contratação destes itens deve ser coordenada com a instalação das estruturas temporárias para assegurar que todos os recursos estejam disponíveis e operacionais conforme necessário.

11.1.5. A oferta de serviços de alimentação, incluindo barracas de comidas e bebidas, deve ser integrada ao planejamento do evento. Esses serviços não só melhoram a experiência dos participantes, mas também devem estar alinhados com as normas sanitárias e de segurança alimentar.

11.1.6. A presença de equipes médicas e ambulâncias durante o evento é essencial para atender a emergências de saúde que possam ocorrer. A contratação desses serviços deve ser coordenada para garantir que haja uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade.

11.2. Estas contratações são fundamentais para garantir a continuidade, segurança e sucesso do evento, atendendo plenamente ao interesse público. A integração dessas contratações no planejamento geral do evento assegura que todos os aspectos operacionais sejam considerados e que o evento ocorra de maneira harmoniosa e eficiente.

12. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

12.1. A organização e realização da 3ª Festa Municipal do Morango envolve diversos riscos que precisam ser identificados e mitigados para assegurar o sucesso do evento. A seguir, estão listados os principais riscos associados ao evento e as estratégias de mitigação correspondentes:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.1.1. Riscos Operacionais:

⊗ **Atrasos na Montagem das Estruturas:**

- ✓ **Mitigação:** Estabelecer um cronograma rigoroso de montagem, com prazos bem definidos e monitoramento contínuo do progresso. Contratar uma empresa com experiência comprovada em eventos similares.

⊗ **Falhas Técnicas em Equipamentos:**

- ✓ **Mitigação:** Realizar testes prévios de todos os equipamentos antes do evento. Ter uma equipe de suporte técnico disponível durante todo o evento para resolver rapidamente quaisquer problemas.

12.1.2. Riscos de Segurança:

⊗ **Incidentes de Segurança:**

- ✓ **Mitigação:** Contratar serviços de segurança qualificados, com planejamento detalhado de pontos críticos e coordenação com as forças de segurança locais. Implementar medidas de controle de acesso e monitoramento constante.

⊗ **Emergências Médicas:**

- ✓ **Mitigação:** Ter equipes médicas e ambulâncias disponíveis durante todo o evento. Instalar postos de atendimento médico em locais estratégicos.

12.1.3. Riscos Ambientais:

⊗ **Impacto no Solo e Vegetação:**

- ✓ **Mitigação:** Planejar a instalação das estruturas de forma a minimizar o impacto no solo e na vegetação do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury. Utilizar estruturas que causem o menor dano possível ao ambiente.

⊗ **Geração de Resíduos:**

- ✓ **Mitigação:** Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados. Fornecer lixeiras e pontos de coleta seletiva.

12.1.4. Riscos Financeiros:

⊗ **Estouro de Orçamento:**

- ✓ **Mitigação:** Estabelecer um orçamento detalhado e monitorar os gastos continuamente. Incluir contingências financeiras para lidar com despesas inesperadas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.1.5. Riscos de Reputação:

⊗ **Percepção Negativa do Evento:**

- ✓ **Mitigação:** Garantir uma comunicação clara e eficaz com o público e a imprensa. Resolver prontamente quaisquer problemas que surjam durante o evento e coletar feedback dos participantes para melhorias futuras.

12.1.6. Riscos de Conformidade:

⊗ **Não Conformidade com Legislação:**

- ✓ **Mitigação:** Assegurar que todas as contratações e operações estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, ambientais e trabalhistas. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade contínua.

12.2 A identificação e a gestão eficaz de riscos são essenciais para garantir que o evento ocorra de forma segura, organizada e bem-sucedida, atendendo às expectativas dos participantes e promovendo a imagem positiva do município.

13. CONCLUSÃO

A contratação das estruturas temporárias para a 3ª Festa Municipal do Morango é essencial para garantir a segurança, o conforto e a organização do evento.

Os itens e lotes definidos, juntamente com os requisitos de contratação, asseguram que as empresas participantes estejam aptas a fornecer e instalar as estruturas de maneira eficiente e segura.

Recomenda-se que a comissão técnica elabore o Termo de Referência detalhado, contemplando todos os aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, para assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência do processo, é aconselhado que a contratação seja realizada na modalidade de pregão, na forma eletrônica.

Com um processo de contratação bem planejado e estruturado, estamos confiantes de que o evento será bem-sucedido, atendendo às expectativas de todos os envolvidos.

14 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão da 3ª Festa Municipal do Morango, conforme Portaria 202/2024, utilizando as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021. Esta Comissão assegura que todas as etapas foram conduzidas com base nas melhores práticas e normativas vigentes, garantindo a transparência e a eficiência do processo licitatório.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2024.

Simone Sinira Stedile
Presidente

Gerson Schreiber
Membro

Amauri Domakoski
Membro



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Responsável
Riscos Operacionais	Atrasos na Montagem das Estruturas	Média	Alto	Estabelecer um cronograma rigoroso de montagem, com prazos bem definidos e monitoramento contínuo do progresso. Contratar empresa com experiência comprovada em eventos similares.	Comissão do Evento
	Falhas Técnicas em Equipamentos	Baixa	Alto	Realizar testes prévios de todos os equipamentos antes do evento. Manter uma equipe de suporte técnico disponível durante todo o evento.	Empresa Contratada
Riscos de Segurança	Incidentes de Segurança	Média	Alto	Contratar serviços de segurança qualificados com planejamento detalhado de pontos críticos e coordenação com as forças de segurança locais. Implementar medidas de controle de acesso e monitoramento constante.	Empresa de Segurança
	Emergências Médicas	Baixa	Alto	Disponibilizar equipes médicas e ambulâncias durante todo o evento, além de instalar postos de atendimento médico em locais estratégicos.	Empresa Médica
Riscos Ambientais	Impacto no Solo e Vegetação	Baixa	Médio	Planejar a instalação das estruturas de forma a minimizar o impacto no solo e na vegetação. Utilizar estruturas que causem o menor dano possível ao ambiente.	Empresa Contratada
	Geração de Resíduos	Média	Médio	Implementar um plano de gestão de resíduos	Comissão do Evento



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Responsável
				sólidos, incluindo a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos. Fornecer lixeiras e pontos de coleta seletiva.	
Riscos Financeiros	Estouro de Orçamento	Baixa	Alto	Estabelecer um orçamento detalhado e monitorar os gastos continuamente. Incluir contingências financeiras para lidar com despesas inesperadas.	Comissão do Evento
Riscos de Reputação	Percepção Negativa do Evento	Baixa	Médio	Garantir uma comunicação clara e eficaz com o público e a imprensa. Resolver prontamente quaisquer problemas que surjam durante o evento e coletar feedback dos participantes para melhorias futuras.	Comissão do Evento
Riscos de Conformidade	Não Conformidade com Legislação	Baixa	Alto	Assegurar que todas as contratações e operações estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, ambientais e trabalhistas. Realizar auditorias internas para verificar a conformidade contínua.	Comissão do Evento



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição dos Equipamentos	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 10mt x 30mt x 2,10 m de altura e 10 m lineares, pé direito de 2,50 m, altura do piso ao solo em dois níveis de 1,00m e 1,30m do chão, piso em compensado ante derrapante ou em fibra de vidro, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, COBERTURA deverá ser em lona vinílica medindo 15X40M sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Dividido com gradil em 30 espaços de 3x2m com capacidade para 15 pessoas cada camarote. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 11.683,33	R\$ 11.683,33



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2	PALCO 1 - PRINCIPAL - Palco medindo 24 x 14 metros com torre pé direito de 10 m de altura, piso do palco com 2 metros de altura, com 8 m de pé direito livre (do piso do palco até o teto). Toda estrutura em material alumínio e cobertura em 02 águas na cor branca, acesso ao palco por escada ou rampa. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1	PÇ	R\$ 26.263,33	R\$ 26.263,33
3	HOUSE MIX - Estrutura em alumíniotreliza (Boxtruss); de medidas 5 x 5 m com tablado em madeirite 18 mm elevado em dois andares. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1	PÇ	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00
4	PALCO 2 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 2 – 8m de boca x 6m de fundo x 1,10 m de altura, apenas estrutura de piso sem cobertura, com escada ou rampa. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1	PÇ	R\$ 11.213,33	R\$ 11.213,33
5	PALCO 3 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 1 - VOZ E VIOLÃO: TABLADO, palco com estrutura metálica, piso em madeira, medindo 4mx3m, com altura entre 0,50cm a 0,60cm de altura, apenas estrutura de piso sem cobertura, com rampa de acessibilidade. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1	PÇ	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6	<p>CAMARIM PRINCIPAL: 1 tenda 15x10 m, com 04 módulos fechados com piso com forração, sendo divididos da seguinte maneira: 3 módulos de uso para os artistas de 5x5 m com acesso a banheiro químico instalados internos e 1 módulo de uso para copa/serviço de 4x5 m, ambos com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por espaço. Itens que devem conter em cada camarim: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 03 Mesas com toalhas brancas; 02 Araras ou Cabideiros. Itens que devem conter na copa: 01 Geladeira de no mínimo 260 litros; 01 forno microondas de no mínimo 30 litros e um balcão com pia medindo 1,50x0,55x0,90 m. A estrutura deverá ter no mínimo 02 equipamentos de ar condicionado de 12.000 btus cada e instalados. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 20.746,67	R\$ 20.746,67
---	--	---	----	------------------	------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7	<p>CAMARIM SECUNDÁRIO: 1 tenda 10x10 m, com 03 módulos fechados com piso com forração, sendo divididos da seguinte maneira: 2 módulos de uso para os artistas de 5x5 m com acesso a banheiro químico instalado internos, e 1 módulo de uso para copa/serviço de 4x5 m, ambos com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpet de no mínimo 4 mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por espaço. Itens que devem conter em cada camarim: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Espelho de corpo inteiro; 03 Mesas com toalhas brancas; 02 Araras ou Cabideiros. Itens que devem conter na copa: 01 Geladeira de no mínimo 260 litros; 01 forno microondas de no mínimo 30 litros e um balcão com pia medindo 1,50X0,55x0,90 m. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 7.123,33	R\$ 7.123,33
8	<p>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO ENTRADA - Mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 01 Pórticos 8.0 x 3,0 m, que podem ser personalizados, para ser instalado na entrada do Parque Municipal Anibal Khury, CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	1	PÇ	R\$ 8.996,67	R\$ 8.996,67



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO – MAPA FESTA - ESPAÇO INSTAGRAMAVEL - Kit Trave Box 3m x 2,5m. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	2	PC	R\$ 3.108,33	R\$ 6.216,66
10	ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL E LINE – 70 metros Estrutura Q-50; 48 metros Estrutura Q-30; 6 Sleeves; 6 Talhas; 6 Pau de Carga; 6 Sapatas; 6 Talhas; Cintas de elevação, Parafusos. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	148	Metro	R\$ 145,33	R\$ 21.508,84
11	BARRICADA de contenção sem Degrau 1000 x 1250 x 1200, com instalação no local indicado.	200	MT	R\$ 291,00	R\$ 58.200,00
12	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00 m, 2,00m ou 3,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE, de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,00 mm de parede. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas. Medidas em metros lineares, considerar a instalação no local.	500	MT	R\$ 51,33	R\$ 25.665,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13	PAVILHÃO 22x32 m – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	704	M ²	R\$ 93,00	R\$ 65.472,00
14	PAVILHÃO 47x32 m – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 -cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 45 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	1504	M ²	R\$ 83,00	R\$ 124.832,00
15	PAVILHÃO 22x43 m – MORANGO E PRODUTOS DA TERRA - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca. Vão-livre de 20 metros a 40 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 10 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	946	M ²	R\$ 89,50	R\$ 84.667,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO. TIPO BAR/GASTRONOMICA COM BALCÃO, TAMANHO 3m X 3m: tipo CHAPEU DE BRUXA, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	36	PÇ	R\$ 1.486,00	R\$ 53.496,00
17	<p>TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.</p>	8	PÇ	R\$ 1.476,66	R\$ 11.813,28



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18	TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m E PISO DECK: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto com fechamento em 3 laterais mais balcão de atendimento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	6	PÇ	R\$ 2.480,00	R\$ 14.880,00
19	TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 6m X 6m: tipo PIRAMIDE. Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, altura mínima de 6 metros de pé direito, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	2	PÇ	R\$ 1.646,67	R\$ 3.293,34



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20	TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m: tipo PIRAMIDE, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	5	PÇ	R\$ 3.413,33	R\$ 17.066,65
21	PAVILHÃO 17X32m - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 - cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 30 metros a 15 metros e pé-direito mínimo de 4 metros; Design modular inovador em vãos de 05 metros. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	544	M ²	R\$ 95,17	R\$ 51.772,48
22	JOGO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS CADA. Mesas quadradas e cadeiras sem braços na cor branca.	60	PÇ	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
23	14 Praticáveis (3x1mtr, 3x50cm, 8x0), 03 Praticáveis 2x1 com pés de 1.00m, 03 Praticáveis 2x1 com pés de 0.50m, 06 Praticáveis 2x1 em nível zero (Praticáveis Telescópicos) CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICOS ANEXOS.	17	PÇ	R\$ 589,67	R\$ 10.024,39



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

24	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA DE VIDEO DO EVENTO registrando toda a programação nos 03 dias do evento, através de equipe especializada incluindo no mínimo 01 FOTOGRAFO, exclusivo e disponível 02 cinegrafistas, filmagens com Drone e transmissão simultânea para os painéis de Led. Entregar um todos os dias do evento um vídeo de 2 min Editado para publicação e no final do evento todo o material captado com 100 fotos tratadas e os vídeos editados. Todo equipamento ser de última geração em 4k Full HD com. Também deverá ser utilizado Grua, mesa de corte, ilha de edição, servidor de gravação e todo equipamento que possa ter o melhor aproveitamento na captação de imagens de vídeo	3	diária	R\$ 9.763,33	R\$ 29.289,99
25	05 PAINÉIS DE LED P2, 05 OUTDOOR para serem instalados da seguinte forma: 01 fundo do palco principal medindo 8x4; 02 nas laterais do palco principal medindo 3x5; 01 no fundo do house mix medindo 4x3; 01 na praça de alimentação medindo 3x2; Incluso o serviço de montagem, desmontagem, estrutura e operação. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICO ANEXO.	3	diária	R\$ 17.166,67	R\$ 51.500,01



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

26	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para: 1. Palco Principal (conforme rider tecnico dos artista em anexo); 2. Palco Secundario (conforme rider tecnico em anexo); 3. Palco da praça de alimentação; 4. Palco da entrada do evento. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. Deve estar incluído a montagem, instalação, desmontagem e ART. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. CONFORME DESCRIÇÃO DOS RIDERS TÉCNICO ANEXO.	3	diaria	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00
----	--	---	--------	------------------	------------------

Observação: afim de padronização dos lotes todas as tendas e pavilhões deverão possuir cobertura em lona vinilica PVC anti chamas na cor branca.



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Município:		Estado:
Fone:		E-mail:
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

 Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2024, DECLARA que:

1. PLENO CONHECIMENTO:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente as condições de habilitação previstas no edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometemo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

10.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, [Nome Completo], na qualidade de [Cargo] da [Nome da Empresa], declaro para os devidos fins que todas as atividades de montagem, operação e desmontagem realizadas por nossa equipe estarão em estrita conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Comprometemo-nos a assegurar que todas as práticas e procedimentos adotados atendam integralmente às regulamentações e diretrizes estabelecidas, priorizando a segurança e a conformidade em todas as etapas do processo.

Atenciosamente,

[Nome Completo]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[Data]

[Assinatura]

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, [Nome Completo], na qualidade de [Cargo] da [Nome da Empresa/Contratada], declaro para os devidos fins que a nossa empresa compromete-se a obter todas as aprovações necessárias do Corpo de Bombeiros e de outras autoridades regulatórias pertinentes antes do início do evento.

Estamos cientes da importância de cumprir com todas as exigências legais e regulamentares para garantir a segurança e conformidade durante a realização do evento.

A [Nome da Empresa/Contratada] assegura que tomará todas as medidas necessárias para assegurar que as aprovações e autorizações sejam obtidas conforme requerido.

Nos comprometemos a fornecer toda a documentação necessária e a cooperar plenamente com as autoridades para garantir o cumprimento de todas as normas aplicáveis.
Atenciosamente,,

[Nome Completo]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[Data]

[Assinatura]

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e CPF nº 766.564.039-72 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **155/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00008568/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PAVILHÕES, MESAS, CADEIRAS, BARRICADAS, CAMAROTES, TABLADOS, PALCOS, CAMARINS, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS), SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, PAINÉIS DE LES E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo para execução dos serviços de instalação no local do evento será do dia 17 a 20 de outubro de 2024, com retirada dos equipamentos entre os dias 28 de outubro a 12 de novembro de 2024. A vigência contratual será de 6 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do contrato poderá ser considerada por igual período, conforme necessidade e mediante justificativa embasada na Lei 14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 602

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Planejamento e Cronograma:

A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma detalhado para a montagem e desmontagem das estruturas, respeitando os seguintes prazos:

- I. **Montagem e Instalação:** as estruturas deverão ser montadas até o dia 20 de outubro de 2024, com início das instalações em 10 de outubro de 2024.
- II. **Operação Durante o Evento:** a equipe de manutenção deverá estar disponível durante os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024 para realizar ajustes e reparos necessários.
- III. **Desmontagem e Retirada:** a desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024.

5.2. Montagem das Estruturas:

- I. Todas as estruturas deverão ser montadas no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- II. A montagem deve seguir as normas técnicas de segurança, garantindo a estabilidade e a segurança das estruturas.

5.3. Operação Durante o Evento:

- I. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de manutenção permanente de plantão durante os dias do evento (25, 26 e 27 de outubro de 2024) para realizar ajustes e reparos necessários.
- II. A equipe de manutenção deve estar equipada com todas as ferramentas e equipamentos necessários para garantir a funcionalidade contínua das estruturas.

5.4 Desmontagem e Retirada das Estruturas

- I. Após a conclusão do evento, a CONTRATADA deverá proceder com a desmontagem e retirada das estruturas no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- II. A retirada da estrutura depende da liberação dos espaços, assim como da retiradas das instalações elétricas.
- III. A CONTRATADA deve garantir que o local seja deixado em perfeitas condições, removendo todos os materiais e resíduos decorrentes da desmontagem.

5.5 Conformidade com Normas e Regulamentos:

- I. Todas as atividades de montagem, operação e desmontagem devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- II. A CONTRATADA deve obter todas as aprovações necessárias do Corpo de Bombeiros e outras autoridades regulatórias antes do início do evento.

5.6 Orientações relativas aos serviços técnicos que deverão ser seguidas pela contratada:

5.6.1 Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

5.6.2 A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

5.6.3 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

5.6.4 A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.6.5 A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pela RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro e devendo os mesmos serem entregues ao fiscal do contrato antes da execução dos serviços contratados.

5.6.6 Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

5.6.7 O Engenheiro ou Arquiteto da empresa CONTRATADA, deverá ter registro junto ao CREA ou ao CAU, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

6.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;

6.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço de no mínimo 15 (quinze) dias de operação satisfatória, contados a partir da aceitação do mesmo;

6.4. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia de operação satisfatória para o conjunto afetado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

6.6. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

6.7. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO.

7.1. A Matriz de Risco, apresentada em anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos.

7.2. A CONTRATADA é responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

7.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

7.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

7.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

7.6. A análise dos riscos associados ao objeto é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Efetuar a entrega das estruturas em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Comissão do Evento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Fornecer materiais de primeira linha, atendendo às normas da ABNT e do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo funcionários capacitados e com conhecimento do manuseio adequado dos equipamentos e acessórios.

8.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos para a realização dos serviços.

8.5. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

8.6. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente vigentes e exigíveis por lei, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

8.7. Técnico responsável, deverá apresentar comprovação junto ao órgão de classe bem como comprovação de estar em dia com suas obrigações.

8.8. Entregar a estrutura contratada montada e testada até o dia 20 de outubro de 2024, a fim de evitar qualquer prejuízo.

8.9. Ter uma equipe de manutenção permanente de plantão na realização do evento nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024 para a devida manutenção dos equipamentos e estruturas tubulares. Essa equipe deve estar equipada com um jogo completo de ferramentas, itens necessários e meios de comunicação, como telefone celular ou rádio comunicador, para contato imediato com a CONTRATANTE.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.10. Realizar a desmontagem e retirada das estruturas no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2024, garantindo que o local seja deixado em perfeitas condições.

8.11. Substituir qualquer estrutura que não esteja em conformidade com o solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, caso solicitado pelo Fiscal de Contrato.

8.12. Fornecer acompanhamento técnico permanente durante todo o evento, garantindo que todos os serviços e instalações sejam executados conforme as especificações técnicas e demais elementos que integram o Edital e o Contrato.

8.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, somente por meio de servidores autorizados.

8.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, quando resultante de ineficiência ou negligência na execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.16. Informar à CONTRATANTE sobre qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

8.17. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

8.18. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior.

8.19. Assumir total responsabilidade por quaisquer imprevistos de ordem técnica que comprometam a segurança e a integridade física de profissionais artísticos ou do público, não sendo solidário o Município de Almirante Tamandaré/PR.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4. Garantir a integridade dos equipamentos instalados contra atos de vandalismo durante os dias do evento.

9.5. No prazo determinado como final para instalação dos itens, caberá à Comissão de Avaliação verificar e testar o pleno funcionamento dos equipamentos/itens, solicitando correções, ajustes ou, se necessário, a aplicação de sanções contratuais.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações deste Edital, aplicando à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI**, CPF 766.564.039-72 e os Fiscais **ANDRESSA ELLEN SILVA LIMA**, CPF 068.205.569-77 e **RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ** CPF 023.701.179-40.

10.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as etapas do processo, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.3. Relatórios de progresso deverão ser fornecidos periodicamente pela CONTRATADA, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, para assegurar a transparência e a comunicação eficaz entre as partes.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de progresso detalhando o andamento dos trabalhos, incluindo qualquer problema encontrado e as soluções adotadas.

10.5. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE realizará a inspeção final para verificar a conformidade com o Termo de Referência.

10.6. Será emitido um termo de recebimento provisório, e, se necessário, ajustes deverão ser feitos pela CONTRATADA antes da aceitação final.

10.7. Será realizada avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA será baseada em critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas, atendimento aos prazos estabelecidos e eficácia na resolução de problemas.

10.8. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em duas vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. A primeira via ficará em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{12}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2024.

JOSE LUIZ AFORNALI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada